



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1476/2022

INDICO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de V. Excelência providências, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no sentido de providenciar à realização de **manutenção e troca de lâmpadas** em toda extensão das seguintes Ruas relacionadas do Parque Piratininga I:

1. Rua José Ribeiro de Souza
2. Rua Marli Dantas
3. Rua Euflozina Rosa de Souza
4. Rua Braz Alves
5. Rua José Francisco de Souza

JUSTIFICATIVA

Cabe ressaltar que a manutenção e troca de lâmpadas visa restaurar a segurança e tranquilidade do local em questão, a falta destes serviços básicos causa muitos transtornos aos moradores e transeuntes.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 02 de agosto de 2022.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador – PL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

LEI N.º 3.610 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, localizado no Bairro Parque Piratininga."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as nomenclaturas do Bairro Parque Piratininga, Itaquaquetuba - SP para:

Rua 1- O trecho que corresponde a Rua 01, popularmente chamado de Rua José Ribeiro, fica denominado de "Rua José Ribeiro de Souza".

Rua 2- O trecho que corresponde a Rua 02, popularmente chamado de Rua Marli, fica denominado de "Rua Marli Dantas".

Rua 3- O trecho que corresponde a Rua 03, popularmente chamada de Rua Euflozina, passa a ser denominada de "Rua Euflozina Rosa de Souza".

Rua 4- O trecho que corresponde a Rua 04, popularmente chamado de Rua Braz, fica denominado de "Rua Braz Alves".

Rua 5- O trecho que corresponde a Rua 05, popularmente chamado de Rua José, fica denominado de "Rua José Francisco de Souza".

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 17 de maio de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

De autoria do **VEREADOR EDSON DE SOUZA MOURA**

Processo Administrativo nº 7.955/2022

**MUNICIPIO DE
ITAQUAQUEC
ETUBA:46316
600000164**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA:46316600000164 DN: c=BR, st=SP, l=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA:46316600000164 Dados: 2022.05.17 16:36:09 -03'00'